

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Mantenedora

Centro de Educação Serra da Mesa – CESEM
CNPJ: 05.995.086/0001-53

Mantida

Faculdade Serra da Mesa – FASEM
Av. JK Qd. U5 Setor Sul II - Uruaçu – Goiás – CEP: 76400-000
Tel.: (62) 3357-7272
www.fasem.edu.br

Diretor Geral

Rodrigo Gabriel Moises
diretoriageral@fasem.edu.br

Vice-Diretora

Christiane Marques Moises Cardoso
dic@fasem.edu.br

Diretora Acadêmica

Sheila Santos Carvalho Ribeiro
dac@fasem.edu.br

Diretora Financeira

Aldaene Moreira Cardoso
diretoriafinanceira@fasem.edu.br

Diretora Administrativa

Gislene Francisco da Silva Fidelis
diretoriaadm@fasem.edu.br

Secretária Acadêmica

Kelsse Borges
secretaria@fasem.edu.br

Coordenador de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação

Naicron Alvarenga da Silva
ceppg@fasem.edu.br

Coordenador de Apoio ao Estudante

Renan Mosege Araújo Lima
cae@fasem.edu.br

HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A FASEM foi credenciada por meio da Portaria n.º 1.096 de 29 de maio de 2006 do MEC, publicada no DOU de 30 de maio de 2006, para atuar inicialmente com o curso de graduação em Administração no município de Uruaçu-GO. Desta forma, tornou-se a primeira Instituição de Ensino Superior privada credenciada pelo MEC em atuação em toda região Norte do Estado de Goiás, ofertando também o primeiro curso presencial de graduação Administração na região. Contudo já vinha atuando na região desde 2004, através de sua mantenedora – Centro de Educação Serra da Mesa Ltda., ofertando cursos de pós-graduação de qualidade, em convênio com a Universidade Católica de Goiás, hoje PUC-GO.

Atualmente, entre os cursos superiores indicados em seu PDI- Plano de Desenvolvimento Institucional oferta os seguintes cursos:

- Bacharelado em Administração, renovação de reconhecido pela Portaria nº 386 de 13 de agosto de 2024, da SERES/MEC.
- Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, reconhecido pela Portaria nº 519, de 15 de outubro de 2013, da SETEC/SERES/MEC.
- Bacharelado em Enfermagem, renovação de reconhecimento pela Portaria nº 88, de 06 de janeiro de 2022, da SERES/MEC.
- Bacharelado em Farmácia, reconhecido pela Portaria nº 110, de 04 de fevereiro de 2021, da SESU/MEC.
- Licenciatura em Filosofia, reconhecido pela Portaria nº 917, de 28 de dezembro de 2018, da SERES/MEC.
- Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, reconhecido pela Portaria nº 982, de 16 de novembro de 2022, SERES/MEC.
- Bacharelado em Direito, reconhecido pela Portaria SERES Nº 11 de 10 de março de 2023.
- Bacharelado em Psicologia, autorizado pela Portaria nº 366, de 19 de setembro de 2023, SERES/MEC.
- Bacharelado em Odontologia, autorizado pela Portaria SERES nº 47, de 1º de março de 2024.

Curso na Modalidade EaD – Educação à Distância:

Credenciamento para oferta da modalidade EaD, pela Portaria nº 1.909 de 1º de novembro de 2019, da SERES/MEC.

- Bacharelado em Administração, autorização do curso na modalidade EaD pela Portaria nº 1222 de 08 de novembro de 2021, da SERES/MEC.
- Bacharelado em Ciências Contábeis, autorizado pela Portaria nº 1096, de 20 de dezembro de 2022. Duração mínima de 4 anos, turno noturno, 40 (quarenta) vagas.
- Bacharelado em Farmácia, autorização do curso na modalidade EaD pela Portaria nº 1104 de 21 de dezembro de 2022, da SERES/MEC.

Todos estes cursos estão inseridos dentro de um contexto regional, uma vez que não existem em funcionamento na cidade, e nem mesmo na região de sua influência, carecendo, portanto, da mão de obra especializada que a FaSeM se propõe a colocar no mercado.

A instituição vem atuando também na pós-graduação *lato-sensu*, bem como na pós-graduação *stricto-sensu*, na qual trouxe o primeiro Mestrado Interinstitucional (MINTER) para a região, com a oferta do Mestrado em Ciências da Religião em parceria com a PUC-GO e o Doutorado Interinstitucional em Educação (DINTER).

A FaSeM diversifica a oferta de cursos à população com a ampliação constante dos seus Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão, criando novas oportunidades de acesso à formação e qualificação profissional.

A FaSeM vem se consolidando como instituição comprometida com o desenvolvimento local e regional, efetivando várias ações de extensão e responsabilidade social, entre as quais se destaca a parceria com a Fundação Serra da Mesa, com apoio e patrocínio de atividades culturais e ambientais e projetos de resgate e desenvolvimento da cultura local e regional, atividades folclóricas e indígenas.

A Instituição mantém articulações entre seus cursos de graduação, na relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão, integrando seus resultados com a sociedade, por meio de eventos, ações de responsabilidade social e publicações. Entre os quais com realização contínua, destacam-se: FASEMPREENDER, Semana ACADÊMICA, Jogos UNIVERSITÁRIOS e FaSeM do SOM.

Nas ações de responsabilidade social, podem ser citados: Cidadania FaSem, Empresa Jr., Trote Cidadania, Cidadania Fiscal, além de ações específicas de atendimento à comunidade em dias comemorativos, como dia da saúde, dia do meio ambiente e dia dos direitos humanos, etc.

As produções acadêmicas são divulgadas pelo site institucional da FaSeM ou por sua revista científica eletrônica, a Revista Eletrônica de Ciências Humanas, Saúde e Tecnologia. Tais ações possuem periodicidade e estão articulados com a responsabilidade social destacada por cada curso, as ações são transversais e constantes, sempre com foco na missão, metas e

valores institucionais, além das especificadas atribuídas a algumas disciplinas com dinâmicas de projetos e atividades extra classes com ênfase em articulações com a comunidade local, e traduzem ações voltadas para a valorização da diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e do patrimônio cultural, ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos, acessibilidades, e da igualdade étnico-racial. Tais articulações ampliam as competências e habilidades dos egressos, pois ao dedicar-se transversalmente as temáticas acima, a instituição mais uma vez articula sua visão, valores em cumprimento de sua missão.

Há permanente processo de apropriação dos dados das avaliações internas e externas, e a auto avaliação – (CPA), a fim subsidiar o plano de melhoria e os processos de gestão das diretorias, dos cursos e toda comunidade acadêmica. A implementação dessas discussões, coleta e apropriação de dados, contribui para evolução da instituição.

A FaSeM articula canais de divulgação desses dados, reuniões para tais desdobramentos com objetivo de que cada setor se aproprie dos dados, assim como condições para efetivação das melhorias necessárias. Tornam-se representatividades diretas de apropriação de dados e estudo dos dados: a Comissão Própria de Avaliação (CPA), o Conselho Superior (CONSU), as Diretorias, os Núcleo Docentes Estruturante (NDE) dos cursos¹, os Colegiados e as Representações Estudantis.

¹ Cada curso tem um NDE, regido por regulamento interno.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS²

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares dos Cursos de Bacharelado, Tecnólogo e Licenciatura, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º - Consideram-se Atividades Complementares aquelas tarefas promovidas pela Faculdade Serra da Mesa, classificadas nas modalidades vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional.

Art. 3º - Os objetivos gerais das atividades complementares são os de flexibilizar o currículo pleno dos cursos e propiciar aos seus discentes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

CAPÍTULO II

Das Atividades Complementares

Art. 4º - São consideradas Atividades vinculadas ao ensino:

A aprovação em disciplinas não incluídas na matriz curricular do curso em que está matriculado o aluno, desde que contribuam para o aprimoramento e atualização na área de formação do aluno;

O exercício efetivo de monitoria na FaSeM, com formalização institucional e exigência de parecer final favorável do professor responsável;

O efetivo exercício de estágio extracurricular (aquele que acontece antes do estágio obrigatório e quando o curso não exige pode ser realizado a qualquer tempo) em entidade pública ou privada, como processo de complementação da formação do aluno, e mediante comprovação fornecida pela instituição em que o interessado realizou o estágio;

A efetiva participação em bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), desde que não seja na sua própria banca.

² Este regulamento sofreu implementações e alterações em 2025.1.

Art. 5º *São consideradas atividades vinculadas à pesquisa*, o conjunto de ações sistematizadas e coordenadas por um professor orientador, voltadas para a investigação de tema relevante para a formação profissional. As atividades desenvolvidas em grupos de estudos, vinculadas a grupo de pesquisa e iniciação científica cadastrado na Instituição.

Art.- 6º. *São consideradas atividades vinculadas à extensão*, as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante. O objetivo geral das Atividades de Extensão é promover ações extensionistas que desenvolvam a indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão, fortalecendo a relação entre a Faculdade Serra da Mesa e a comunidade e a produção de novos conhecimentos e práticas que enriqueçam o processo de formação dos estudantes, regidas pelo regulamento de atividades de extensão da FASEM.

Art. 7º - O aluno deve desenvolver, durante o ciclo acadêmico, uma programação que totalize a carga horária mínima determinada na matriz curricular do curso em que está matriculado.

Parágrafo-único: O aluno poderá validar o percentual de até 50% de suas atividades complementares com horas externas à instituição.

CAPÍTULO III Das Competências Da Coordenação do Curso

Art. 8º - A Coordenação de cada curso deverá orientar-se quanto ao planejamento das Atividades Complementares pelos critérios gerais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Projeto Pedagógico do Curso e pelo presente regulamento.

Art. 9º - Compete à Coordenação de cada curso a elaboração das Atividades Complementares, planejadas conjuntamente com docentes e discentes, incluindo o elenco de atividades institucionais, devendo o mesmo ser publicado e distribuído aos alunos de cada semestre letivo.

Dos Discentes

Art. 10º – As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo(a) acadêmico(a) a partir de seu ingresso, obedecendo à carga horária exigida no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) de graduação da FaSeM, sendo cumpridas gradativamente ao longo do curso.

Art. 11º – Compete ao acadêmico participar de eventos que forem promovidos ou oferecidos pela Faculdade Serra da Mesa, empreender esforços para buscar na comunidade externa e participar da realização de outros que sejam promovidos ou realizados por órgãos públicos ou privados e/ou instituições atuantes na comunidade, que por sua natureza possam vir a ser aproveitados com vistas à integralização de Atividades Complementares.

Art. 12 – A participação do(a) acadêmico(a) nas Atividades Complementares, conforme definidas por este Regulamento, e sua comprovação, são de exclusiva responsabilidade do(a) acadêmico(a), competindo a este a participação, a guarda dos documentos comprobatórios e sua exibição, quando solicitado ou com a periodicidade a ser estabelecida pela Secretaria Acadêmica.

Art. 13 – Compete ao (à) acadêmico (a) participar das Atividades Complementares disponibilizadas pela Faculdade Serra da Mesa, sendo de sua exclusiva responsabilidade a comprovação, a guarda dos documentos comprobatórios e sua exibição, quando solicitado ou com a periodicidade a ser estabelecida pela Secretaria Acadêmica, em que a Instituição não se responsabilizará pela guarda ou envio de 2ª via de documentos comprobatórios.

Da Secretaria Acadêmica

Art. 14 – Compete à Secretaria Acadêmica a validação das horas no ato da conclusão do curso e emissão do diploma.

Art. 15 – As Atividades Complementares podem ser promovidas pela FaSeM ou por outras Instituições e Organizações, reconhecidas academicamente e compatível com a classificação orientada para atividades de ensino, pesquisa e extensão. Cabe ao (à) acadêmico (a), dar entrada solicitando a validação de suas Atividades Complementares.

Parágrafo-único: A Secretaria Acadêmica receberá as atividades complementares através do Upload, pelo SEI, a partir do primeiro período de ingresso do acadêmico na Instituição. As Atividades Complementares serão divulgadas nos dois últimos semestres do término de cada curso. No entanto, o acadêmico poderá consultar suas atividades complementares, sempre que houver necessidade, através do SEI, bem como consultar os documentos já protocolizados.

CAPÍTULO IV

Da comprovação e registro das Atividades Complementares

Art. 16 - Os certificados comprobatórios de Ações de Extensão realizadas pela FaSeM somente terão validade como documento idôneo, se forem assinados pela Diretoria Acadêmica (DAC) ou pela Coordenação de Extensão Pesquisa e Pós-Graduação (CEPPG).

Art. 17 – Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo(a) acadêmico(a) será considerado:

§1º. Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso em que o(a) acadêmico(a) estiver matriculado.

§2º. Qualidade na realização das atividades e do material produzido, quando for o caso.

§3º. Total de horas dedicadas à atividade.

§4º. Validade da documentação comprobatória.

Art. 18 – Em caso de transferência, o acadêmico oriundo de outra IES poderá requerer o aproveitamento de Atividade complementar já cumpridas.

§1º. O requerimento de aproveitamento, depois de apreciado e validado, deverá ser instruído com os comprovantes das Atividades, na forma deste Regulamento.

Art. 19 – É requisito essencial do documento comprobatório a menção expressa do conteúdo programático e da carga horária efetivamente cumprida pelo(a) acadêmico(a).

Art. 20 – A rasura do documento original ou dúvida quanto a veracidade de certificados digitais que comprometa sua fidedignidade constitui razão para seu não recebimento pela Secretaria Acadêmica, facultando o(a) acadêmico(a) a apresentação, em prazo hábil, de segunda via idônea substitutiva e ou comprovação fidedigna de certificação digital.

Art. 21 – Depois de finalizada e validação por parte da Secretaria Acadêmica o(a) acadêmico(a) pode solicitar por requerimento a reavaliação de indeferimento de suas Atividades Complementares ao colegiado do seu curso, que juntamente com a Coordenadora de área, Diretoria Acadêmica, devem se respaldar na legislação vigente para seus pareceres, no Plano de Desenvolvimento Institucional, e no Projeto Pedagógico do Curso uma resposta final.

Parágrafo-único: Para assegurar seu caráter autônomo e flexível, as Atividades Complementares devem ser livremente escolhidas pelo aluno, observadas o rol de possibilidades ofertadas pela FaSeM. Todavia, não será permitido o cômputo de mais de 50h da carga horária exigida em única modalidade.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 22 – O presente Regulamento poderá ser alterado por proposta dos membros do Colegiado e Núcleo Docente Estruturante, encaminhada e aprovada pelo Conselho Superior, com base na

legislação vigente, no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Projeto Pedagógico dos Cursos.

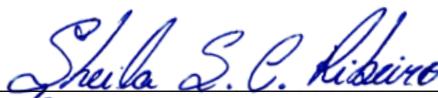
Art. 23 – Em caso de indeferimento de certificado referente a Atividade Complementar, o estudante poderá solicitar revisão do processo mediante requerimento digital (SEI), no qual deverá: individualizar o pedido, identificando claramente a atividade contestada e apresentar justificativa fundamentada.

Parágrafo Único. Encaminhar o requerimento via secretaria online no portal (SEI), e esta por sua vez encaminhará simultaneamente à CEPPG e à DAC que, se necessário, poderão consultar os colegiados dos cursos envolvidos para análise complementar. O descumprimento desses requisitos acarretará a não apreciação do pedido.

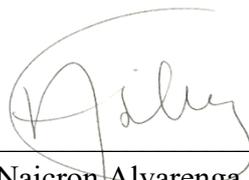
Art. 24 – Os casos omissos por esse regimento serão analisados pelo Colegiado de cada curso em conjunto com a CEPPG, a Diretoria Acadêmica e Diretoria Geral.



Prof.º Dr. Rodrigo Gabriel Moises
Diretor Geral



Prof.ª Dra. Sheila Santos Carvalho Ribeiro
Diretora Acadêmica



Prof.º Naicron Alvarenga da Silva
Coordenador de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

RESOLUÇÃO nº 21/2020 – CONSU

Altera o regulamento referente ao controle das Atividades Complementares no âmbito dos cursos de graduação da Faculdade Serra da Mesa.

O Conselho Superior da Faculdade Serra da Mesa, com base nas suas competências estabelecidas legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar regulamento único para comprovação e registros das Atividades Complementares da Faculdade Serra da Mesa para os cursos de graduação de Bacharelado, Tecnólogo e Licenciatura, conforme Anexo I a esta Resolução.

Art. 2º - As coordenações de curso devem respaldar-se, para planejamento das atividades complementares, pelos critérios gerais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Projeto Pedagógico do Curso e pelo Regulamento Aprovado nesta Resolução.

Art. 3º - A apresentação das Atividades Complementares para fins de controle de deferimento deverá ser realizada por meio do SEI, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Rodrigo Gabriel Moisés

Presidente do CONSU – FaSeM

Aprovada em reunião do Conselho Superior da Faculdade Serra da Mesa, realizada em 17/12/2020.

ANEXO II

INFOGRÁFICO PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Para a realização do registro das atividades complementares, o aluno deverá acessar o portal do aluno no site: <https://sei.fasem.edu.br/> + “RECURSOS ACADÊMICOS” + “ATIVIDADE COMPLEMENTAR” e preencher um formulário com as informações do evento e anexar o certificado que comprove a sua participação.

Para ter acesso ao formulário e janela de upload do arquivo de comprovação da participação acesse as seguintes janelas: “Atividade Complementar”.

Insira todas as informações do evento solicitadas no formulário e clique em “+Add” para fazer o upload do certificado de comprovação e clique em “gravar:”

Passo 1



Acesso Sistema

Usuário _____
 Senha _____
 Entrar

[Redefinição Esqueceu a senha?](#)
[Home Candidato](#)

Acessar o sistema SEI.

Passo 2



| Total C.H. Exigida | Total C.H. Realizada | Total C.H. Considerada | Total C.H. Pendente |
|--------------------|----------------------|------------------------|---------------------|
| 450,00 | 0,00 | 0,00 | 450,00 |

Atividade Complementar/Evento Atividade Externa

[+ ADICIONAR ATIVIDADE EXTERNA](#)

Clicar em atividades complementares.

Não se esqueça de informar o tipo de Atividade, Complementar!

Aguarde a aprovação das atividades informadas, e visualize os totais de horas pendentes e realizadas no Dashboard do menu: “ATIVIDADE COMPLEMENTAR”.

| Atividade Complementar | | | | |
|--|-------------------------|---|-----------------------|-----------|
| C.H. Exigida Curso | 440 | C.H. Realizada | 2 | Situação |
| C.H. Considerada | 60 | C.H. Pendente | 380 | |
| Atividade(s) Complementar(es) Deferida(s) | | Atividade(s) Complementar(es) Indeferida(s) | | |
| Ativ. Comp. | C.H. Máxima Considerada | C.H. Realizada | C.H. Considerada | Evento(s) |
| ATIVIDADES COMPLEMENTARES | 60 | 2020/2: 2 Total: 2 | 2020/2: 2 Total: 2 | |
| Total Exigida/Realizada/Considerada | 440 | 2 | 60 | |

ANEXO III

REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Ficha explicativa para acompanhamento

| | |
|------------|---------------------------|
| Aluno: | |
| Matrícula: | Ano de ingresso no curso: |

Requer, com base no Regulamento de Atividades Complementares, o registro, no seu Histórico Escolar, das Atividades Complementares abaixo discriminadas, devidamente comprovadas conforme documentos em anexo. Não será permitido o cômputo de mais de 50h da carga horária exigida em única modalidade.

| | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | 10º | Total |
|--|---------------|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-------|
| Atividades vincularas ao Ensino: 1- Monitoria; Estágio Extracurricular; 2- Disciplina Extracurricular. | | | | | | | | | | | |
| Eventos Diversos promovidos por outras Instituições: 1- Palestras, ou outras similares. | | | | | | | | | | | |
| 1- Representante Estudantil e participação em colegiado; 2- Serviço voluntariado reconhecido pela FaSeM. | | | | | | | | | | | |
| CARGA HORÁRIA A SER COMPROVADA | TOTAL: | | | | | | | | | | |

Nestes Termos,
 Pede Deferimento

| |
|--|
| Parecer: _____ _____ _____ _____ _____ |
|--|

Uruaçu – GO, ____ de _____ de 20____.